

Legenda		Quantidade		
	Encaminhada para plenária	55		
	Desconsiderada	8		
	Repetida já contemplada em outra proposta	7		
	TOTAL	70		

Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
1	Câmpus Goiânia	Capítulo I	Título	Alteração
Proposta	Sugestão de Alteração: Alterar "Capítulo I - Disposições Gerais" para "Sessão I - Capítulo I - Disposições Preliminares".			
Justificativa	Não se trata de Disposições Gerais e sim de Disposições preliminares. Além disso, é preciso estabelecer a Sessão I.			
Situação	Encaminhado para plenária - Seção é desmembramento de um capítulo			

Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
2	Câmpus Goiânia	Art. 1º	caput	Alteração
Proposta	Sugestão de Inclusão: Inclusão no art. 1º - Redação: "Art 1º Autorizar e regulamentar, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, os procedimentos gerais para a instituição do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, de que tratam o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022 e a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT /MGI nº 24, de 28 de julho de 2023."			
Justificativa	É fundamental citar a IN 24/2023, uma vez que ela orienta a implementação do PGD e traz outras diretrizes sobre o tema.			
Situação	Encaminhado para plenária			

Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
3	Câmpus Goiânia	Art. 3º	caput	Alteração
Proposta	Sugestão de Exclusão: Excluir o art. 3º e incluí-lo nas disposições gerais (no final)			
Justificativa	Entendo que o seu conteúdo deva estar no regulamento, porém, este artigo deve compor as disposições gerais ao final do regulamento.			
Situação	Encaminhado para plenária			

Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
4	Câmpus Goiânia	Art. 3º	caput	Alteração
Proposta	Sugestão de Inclusão: Incluir o Art. 3º nas disposições finais. Texto: "Art. XXº Este regulamento e suas futuras alterações deverão ser encaminhados ao Comitê Executivo do PGD conforme a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023."			

Justificativa	Simples adequação.			
Situação	Sugestão contemplada na proposta nº3			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
5	Câmpus Goiânia	Art. 4º	caput	Exclusão
Proposta	Sugestão de Exclusão: Excluir o art. 4º e incluí-lo das disposições gerais (no final)			
Justificativa	Penso que não há necessidade de incluir o detalhamento dos termos neste regulamento, visto que é algo previsto na IN 24/2023. Compreendo que há a possibilidade desse artigo vincular-se às disposições gerais ao final da portaria com a seguinte redação: “Art. XX Os termos previstos neste regulamento podem ser esclarecidos em consulta à Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT /MGI nº 24, de 28 de julho de 2023.”			
Situação	Sugestão contemplada na proposta nº 6			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
6	Câmpus Goiânia	Art. 4º	Todo	Alteração/Inclusão
Proposta	Sugestão de Inclusão: Incluir o Art. 4º nas disposições gerais, da seguinte forma Texto: “Art. XX As definições dos termos e siglas presentes nesta portaria podem ser consultadas no art. 3º da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT /MGI nº 24, de 28 de julho de 2023.”			
Justificativa	Fundamentação 1: Simples adequação. Desta forma o Art. 4º não seria necessário. Fundamentação 2: Penso que não há necessidade de incluir o detalhamento dos termos neste regulamento, visto que é algo previsto na IN 24/2023. Compreendo que há a possibilidade desse artigo vincular-se às disposições gerais ao final da portaria com a seguinte redação: “Art. XX Os termos previstos neste regulamento podem ser esclarecidos em consulta à Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT /MGI nº 24, de 28 de julho de 2023.”			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
7	Câmpus Goiânia	Capítulo I	Novo artigo	Inclusão
Proposta	Sugestão de Inclusão: Incluir artigo com o seguinte texto: “Art. XX O PGD é o instrumento de gestão que disciplina o desenvolvimento e a mensuração das atividades realizadas pelos seus participantes, com foco na entrega por resultados e na qualidade dos serviços prestados à sociedade.”			
Justificativa	É importante que as disposições preliminares prevejam um artigo que seja capaz de esclarecer, desde o início, do que se trata o PGD. Esta perspectiva dá ao leitor melhores condições para compreender os artigos e as orientações seguintes.			
Situação	INDEFERIDA - Sugestão já está contemplada no art. 4º, inciso I da Minuta.			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
8	Câmpus Goiânia	Art. 5º	Inciso XI	Exclusão
Proposta	Sugestão de Exclusão: Exclusão dos incisos XI			

Justificativa	Avalio que os objetivos do PGD previstos nesta portaria devam compreender apenas aqueles estabelecidos na IN 24. No que tange ao inciso XI, é possível afirmar que há frentes, trabalhos, setores, regulamentos e orientações vigentes na instituição preocupados com a cultura do planejamento e suas questões como é o caso do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) desenvolvido pela Auditoria Interna, entre outros.			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
9	Câmpus Goiânia	Art. 5º	Inciso XII	Exclusão
Proposta	Sugestão de Exclusão: Exclusão dos incisos XII			
Justificativa	Fundamentação: Avalio que os objetivos do PGD previstos nesta portaria devam compreender apenas aqueles estabelecidos na IN 24. Sobre o inciso XII creio que seja temerário a sua inclusão, considerando que afirma que em casos de “eventos adversos” o PGD vai garantir a prestação de serviços, o que de maneira nenhuma é a realidade, como demonstrou a pandemia de COVID-19. A possibilidade de manutenção das atividades acadêmicas e administrativas nestes casos, dependerão de avaliações, participação de todos os setores envolvidos institucionalmente, compreensão e condições de atendimento. O PGD não tem capacidade e condições de garantir nada, considerando que não há como saber a natureza e a duração das “situações anormais” que poderemos enfrentar.			
Situação	Encaminhado para plenária - Contemplado na proposta 20 da reitoria			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
10	Câmpus Goiânia	Art. 5º	Novo inciso	Inclusão
Proposta	Incluir no Art. 5º: XIII. Garantir a atuação dos agentes públicos do IFG no Ensino, na Pesquisa e na Extensão; XIV. Garantir a Permanência e Êxito do público interno atendido no IFG;			
Justificativa	-			
Situação	Encaminhada para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
11	Câmpus Goiânia	Art. 5º	Novo inciso	Inclusão
Proposta	Incluir no Art. 5º novo inciso: Garantir a Permanência e Êxito do público interno atendido no IFG;			
Justificativa	-			
Situação	Sugestão contemplada na proposta nº 10			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
12	Câmpus Goiânia	Art. 8º	§2º	Alteração
Proposta	Sugestão de Alteração: Alterar o §2º do Art. 8º - Redação: “§ 2º A competência de que trata o art. 8º poderá ser delegada aos dois níveis hierárquicos imediatamente inferiores com competência sobre a área de gestão de pessoas, vedada a subdelegação.”			

Justificativa	Fundamentação: O referido artigo segue a mesma redação prevista no decreto, o que prejudica seu entendimento.			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
13	Câmpus Goiânia	Art. 11	caput	Exclusão
Proposta	Sugestão de Exclusão: Excluir o Art. 11.			
Justificativa	Fundamentação: Essa questão será trabalhada no art. 44 da proposta lá no Capítulo IV que dispensa uma parte especificamente para tratar do assunto.			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
14	Câmpus Goiânia	Art. 11	Novo parágrafo	Inclusão
Proposta	Sugestão de Inclusão: incluir parágrafo único ao art. 11º. Redação: “§ único – A definição do sistema informatizado de acompanhamento que trata este artigo, bem como as responsabilidades pela manutenção e operacionalização dos dados, será estabelecido a partir das contribuições e elaboração da Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho – CPAPGD.”			
Justificativa	Fundamentação: É fundamental que este instrumento seja essencialmente desenvolvido para registrar o acompanhamento das atividades e o trabalho desenvolvido pelo servidor TAE que venha aderir ao PGD. É importante que este sistema não se configure como mais um instrumento rígido e prejudicial com as características do ponto eletrônico.			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
15	Câmpus Goiânia	Art. 12	caput	Alteração
Proposta	Sugestão de Alteração: Realocar o Art. 12 para antes do Art. 10.			
Justificativa	Fundamentação: Organização textual e de atribuições.			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
16	Câmpus Goiânia	Art. 13	Caput	Alteração

Proposta	<p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO TEXTO: Leia-se,</p> <p>O(a) Reitor(a) constituirá a Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho - CPAPGD, que será responsável por assessorar a implementação, coordenar e acompanhar a execução do PGD, promovendo ajustes e alterações necessários, a qualquer tempo, aprovadas por maioria de votos dos membros da Comissão Permanente e encaminhadas ao(à) dirigente máximo(a) da Instituição para referendá-las. A CPAPGD terá o caráter CONSULTIVO E DELIBERATIVO e atuará em instância recursal pela análise das propostas de negativas de adesão ao PGD por parte de servidores(as) em relação às suas chefias, alteração de modalidade, regime de execução e processos de desligamento do PGD.</p>
Justificativa	Tendo em vista a vulnerabilidade principalmente de servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) inseridos(as) no contexto institucional, esse dispositivo tem por escopo evitar assédios e arbitrariedades de modo que uma Comissão de composição plural, será a mais adequada para dirimir conflitos que eventualmente aconteçam nessa seara.
Situação	Encaminhado para plenária

Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
17	Câmpus Goiânia	Art. 13	Novos incisos	Alteração e Inclusão

Proposta	<p>Sugestão de Alteração: Alterar o Art. 13 organizando as competências da comissão em incisos e garantir a atribuição do desenvolvimento dos editais específicos.</p> <p>Redação: “Art. 13 O(A) Reitor(a) constituirá a Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho - CPAPGD, com as seguintes atribuições:</p> <p>I - Assessorar a implementação do PGD, no âmbito do IFG; II – Coordenar e acompanhar a execução do PGD, no âmbito do IFG; III – Contribuir com o desenvolvimento dos editais específicos que serão utilizados para a seleção de servidores interessados em aderir ao PGD; IV – Atuar como instância recursal das propostas de alteração de modalidade, regime de execução, processos de desligamento e demais questões inerentes ao PGD.</p>
Justificativa	Fundamentação: A organização desta comissão é fundamental para a democratização do processo e para que o conjunto dos servidores TAES estejam a frente, acompanhando e pautando, de alguma forma, as diretrizes do programa.
Situação	Encaminhado para plenária

Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
18	Câmpus Goiânia	Art.13	§1º	Alteração/Exclusão

Proposta	<p>Sugestão de Alteração: Alterar o §1º do Art. 13º. Este parágrafo passa a ser um artigo, com a seguinte redação:</p> <p>Art XX A CPAPGD terá a seguinte composição: I – Dois representantes titulares e dois suplentes a serem indicados(as) pelo(a) dirigente máximo(a) do IFG; II – Quinze representantes titulares e suplentes Técnico-Administrativos em Educação, sendo necessariamente representantes de todos os Câmpus e da unidade Reitoria; III - Dois representantes titulares e dois suplentes indicados pelas Representações Sindicais do IFG; e</p>			
Justificativa	<p>Fundamentação: É imperioso que a comissão tenha uma composição ímpar para ter condições de, se necessário, votar questões fundamentais. Desta forma evitaria a possibilidade de empates e a necessidade do voto de desempate. Além disso, não há, aparentemente, nenhuma razão para a indicação de psicólogos especificamente. É fundamental que exista, pelo menos, uma representação em cada Câmpus e Reitoria para que este seja a interlocução entre o desenvolvimento do programa e seu acompanhamento com os servidores locais.</p>			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
19	Câmpus Goiânia	Art. 13	§1º incisos IV e V	Exclusão
Proposta	<p>PROPOSTA DE SUPRESSÃO DOS INCISOS:</p> <p>IV – um representante titular e um suplente indicados pelos Psicólogos do IFG; V – dois representantes titulares e dois suplentes indicados pelas Representações Sindicais do IFG; e</p>			
Justificativa	<p>Tendo em vista a vulnerabilidade principalmente de servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) inseridos(as) no contexto institucional, esse dispositivo tem por escopo evitar assédios e arbitrariedades de modo que uma Comissão de composição plural, será a mais adequada para dirimir conflitos que eventualmente aconteçam nessa seara.</p>			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
20	Câmpus Goiânia	Art. 13	§1º	Inclusão
Proposta	<p>INCLUSÃO DOS INCISOS: Leia-se,</p> <p>IV – um representante titular e um suplente indicados pelo NAPNE do IFG; VI – um membro que será indicado pelo(a) reitor(a) para compor a CPAPGD.</p>			
Justificativa	<p>Tendo em vista a vulnerabilidade principalmente de servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) inseridos(as) no contexto institucional, esse dispositivo tem por escopo evitar assédios e arbitrariedades de modo que uma Comissão de composição plural, será a mais adequada para dirimir conflitos que eventualmente aconteçam nessa seara.</p>			

Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
21	Câmpus Goiânia	Art. 13	§1º	Inclusão
Proposta	<p>Artigo nº: 13 - § 1º Como está: Entre os incisos de I a VI do § 1º do Art. 13 da minuta não constam servidores quer representem a Instituição para além da esfera administrativa interna do IFG.</p> <p>Adicionar outros três inciso: VII - dois membros Docentes; VIII - dois membros discentes; IX. um membro da comunidade externa.</p>			
Justificativa	Fundamentação: Em consonância com o Decreto 11.072 e com a IN 24, o Art. 9º da minuta diz que a instituição do PGD não pode implicar dano à manutenção da capacidade de atendimento ao público externo e interno. Para que a comissão consiga aferir isso de forma a compreender o IFG como um todo, enquanto instituição de ensino, pesquisa e extensão, é preciso que discentes, docentes e comunidade externa possam acompanhar e avaliar conjuntamente a execução do PGD, em conformidade com o que estabelece o caput do presente artigo no qual se solicita acréscimo. (para exemplo, vide Portaria do Reitor do IFSC nº 1.795, de 29 de junho de 2022, Art. 24.).			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
22	Câmpus Goiânia	Art. 13	§2º	Alteração
Proposta	Sugestão de Alteração – Alterar o §2º do Art. 13, transformando-o em um artigo específico. Redação: “Art. XX A CPAPGD deverá eleger entre seus membros e em sua primeira reunião, o(a) presidente.”			
Justificativa	Fundamentação: Adequação de texto. E que seja eleito o(a) presidente na primeira reunião, como é de praxe.			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
23	Câmpus Goiânia	Art. 13	§3º	Alteração
Proposta	Sugestão de Alteração - Alterar o §3º do Art. 13, transformando-o em um artigo específico. Redação: “Art. XX A CPAPGD deverá elaborar e aprovar seu regimento interno.”			
Justificativa	Fundamentação: Entendo que não há necessidade de submeter a apreciação do regimento da comissão ao dirigente máximo da instituição. A comissão é um espaço para garantir transparência nos processos, zelar pelo cumprimento e acompanhar o programa. A comissão prevê em sua composição membros indicados(as) pelo(a) dirigente máximo.			
Situação	Encaminhado para plenária			

Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
24	Câmpus Goiânia	Art. 13	Novo parágrafo	Inclusão
Proposta	Sugestão de Inclusão: Incluir § ao artigo que trata da composição da CPAPGD com a seguinte redação: "§ XX O representante TAE de cada Câmpus e unidade Reitoria, será definido pelos seus pares em assembleia local convocada para este fim".			
Justificativa	Fundamentação: É fundamental que a CPAPGD seja composta por servidores(as) TAEs devidamente indicados(as) pelos seus pares em cada Câmpus e Reitoria, evitando assim indicações diretas pelas Diretorias Gerais. As assembleias locais garantem a publicidade, ampla divulgação, possibilidade ampla de participação e transparência no processo de decisão.			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
25	Câmpus Goiânia	Art. 14	caput	Exclusão
Proposta	Sugestão de Exclusão: Excluir o art. 14º.			
Justificativa	Fundamentação: Não faz o menor sentido prever que determinados(as) servidores(as) não poderão aderir ao PGD porque de alguma maneira suas atividades não apresentem características que permitam mensuração da produtividade.			
Situação	INDEFERIDA - O parágrafo único, do art. 1º do Dec.11072 afirma que "O PGD é instrumento de gestão que disciplina o desenvolvimento e a mensuração das atividades realizadas pelos seus participantes, com foco na entrega por resultados e na qualidade dos serviços prestados à sociedade", atividades, portanto, que se não podem ser <u>avaliadas em função de sua efetividade e qualidade</u> não poderão ser contempladas no PGD.			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
26	Câmpus Goiânia	Art. 16	caput	Alteração
Proposta	Art. 16. Substituição do termo "eventualmente" para "quando for necessário"			
Justificativa	-			
Situação	Encaminhado para plenária -			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
27	Câmpus Goiânia	Art. 16	caput	Alteração
Proposta	Artigo nº: 16 Como está: Os participantes do PGD em modalidade de teletrabalho independentemente do regime de execução, eventualmente poderão ser convocados a comparecer à sua unidade de exercício. Alteração: Retirar o advérbio "eventualmente".			

Justificativa	Fundamentação: O Art. 11 da IN 24 apregoa que "o participante em teletrabalho, quando convocado, comparecerá presencialmente ao local definido, dentro do prazo estabelecido no TCR!", não se configurando uma eventualidade, mas uma demanda decorrente do cargo e da função desempenhada. A única norma é que isso seja feito dentro de um prazo (vide inciso VI do artigo 4º do Decreto 11. 072).			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
28	Câmpus Goiânia	Art. 16	§1º	Alteração
Proposta	ARTIGO 16 Leia-se: 1º A convocação de que trata o caput, será realizada quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada remotamente e deverá respeitar uma antecedência mínima de 72 HORAS, contados a partir do envio da convocação.			
Justificativa	Justificativa: As comunicações oficiais que tratam de convocação de servidores(as) do IFG sempre devem seguir a antecedência mínima de 72 horas, à exemplo das eleições que ocorrem na instituição, das convocações diversas de comissões, entre outros.			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
29	Câmpus Goiânia	Art. 18	Inciso I	Alteração
Proposta	Sugestão de Alteração: Alterar o inciso I do Art. 18. Redação: "I – não esteja enquadrado no art. 6º desta portaria".			
Justificativa	Fundamentação: Vincular o enquadramento ao Decreto 11.072/22 é desnecessário, considerando que há na portaria um artigo anterior que já pautou a questão (Art. 6º).			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
30	Câmpus Goiânia	Art. 18	Inciso II	Exclusão
Proposta	Sugestão de Exclusão: Inciso II do Art. 18.			
Justificativa	<p>Fundamentação 1: Veja que essa cláusula gera uma interpretação bastante problemática e expressa a ideia da possibilidade de adesão ou não, por parte do servidor, à flexibilização da carga horária. Essa interpretação não se sustenta, uma vez que a flexibilização é um direito e está devidamente regulamentada no IFG por meio de portaria própria. Nesta lógica, o servidor que aderir à flexibilização da carga horária não poderá pleitear o PGD. Não existe nenhuma relação entre o PGD e a flexibilização da carga horária. Há uma confusão e um problema nesse inciso.</p> <p>Fundamentação 2: O inciso está baseado em qual documento? Pois na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEGES-SGPRT /MGI Nº 24, DE 28 DE JULHO DE 2023 não limita a participação dos servidores que aderiram à jornada de trabalho flexibilizada de trinta horas semanais.</p> <p>Fundamentação 3: O PGD não está ligado a controle de jornada por carga horária e sim por produtividade, ainda que a produtividade esteja pautada nas 40 horas. Quem permanece no controle por carga horária e que vai cumprir a jornada flexibilizada. Uma coisa não anula a outra.</p>			

Situação	Encaminhada para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
31	Câmpus Goiânia	Art. 18	Inciso II	Exclusão
Proposta	O inciso II do Artigo 18 está baseado em qual documento? Pois na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEGES-SGPRT /MGI Nº 24, DE 28 DE JULHO DE 2023 não limita a participação dos servidores que aderiram à jornada de trabalho flexibilizada de trinta horas semanais.			
Justificativa	-			
Situação	Sugestão já contemplada na proposta nº 29			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
32	Câmpus Goiânia	Art. 18	Inciso II	Exclusão
Proposta	Art. 18. Exclusão ou supressão do inciso II, uma vez que o PGD não está ligado a controle de jornada por carga horária e sim por produtividade, ainda que a produtividade esteja pautada nas 40 horas. Quem permanece no controle por carga horária e que vai cumprir a jornada flexibilizada. Uma coisa não anula a outra.			
Justificativa	-			
Situação	Sugestão já contemplada na proposta nº 29			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
33	Câmpus Goiânia	Art. 18	Parágrafo único	Exclusão
Proposta	Sugestão de Exclusão: Parágrafo único do Art. 18.			
Justificativa	Fundamentação: O Art. 19 da Lei 8.112/90 estabelece que o ocupante de cargo em função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço e deve cumprir obrigatoriamente o regime de tempo integral (40 horas semanais) de trabalho (Art. nº 19, § 1º da Lei nº 8.112/90). Além disso, o gestor deve ter uma vivência plena e ativa da instituição atuando de maneira sistêmica e integrada. Portanto, não é possível que um gestor, com função gratificada, exerça sua carga horária integral ou parcial em teletrabalho. Por outro lado, entendo que é possível que venha a aderir ao PGD na modalidade presencial. Em resumo, já que existe a previsão de quem é apto e que não é apto a aderir ao PGD, avalio que não faz sentido manter esse parágrafo.			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
34	Câmpus Goiânia	Art. 18	Novo parágrafo	Inclusão
Proposta	Inclusão novo parágrafo: Técnicos em cargo de gestão só poderão aderir ao PGD na modalidade parcial, cumprindo no máximo metade da carga horária remotamente.			

Justificativa	Não concordo que Técnicos em cargo de gestão não tenham restrição, podendo trabalhar completamente de forma remota. Assim como esses Técnicos não podem aderir às 30h deve haver uma limitação em sua adesão ao PGD. Se existe restrição em lei para esses casos quando da adesão ou não às 30h então não vejo porque esses gestores possam aderir a um trabalho totalmente remoto.			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
35	Câmpus Goiânia	Art. 18	Novos parágrafos	Inclusão
Proposta	<p>Artigo nº: 18 Como está: não constam vedações específicas para o teletrabalho</p> <p>Alteração: neste artigo ou em outro desta seção deverão constar os casos em que teletrabalho é vedado.</p> <p>Parágrafo do artigo 18 . O teletrabalho não poderá: I. abranger atividades cuja natureza exija a presença física do participante na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo; e II. reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público interno e externo.</p> <p>Outro parágrafo do artigo 18. É vedada a participação, no PGD/Teletrabalho, dos servidores que se enquadram nos incisos I e II do § XXX do art. 18 e aqueles cujas atividades não permitam a efetiva mensuração da produtividade, resultados e desempenho em relação às entregas.</p>			
Justificativa	Fundamentação: Como a IN 24/2023 estabelece, no Art. 7º, que a necessidade de atendimento ao público deve ser levada em consideração para as modalidades de participação, é necessário que constem as premissas básicas para a vedação de participação em teletrabalho (para exemplo, vide Art. 9º da IN nº 5, de 11 de julho de 2022, do IF Mato Grosso do Sul.			
Situação	INDEFERIDA - Artigo 18 se refere a adesão ao Programa de Gestão de Desempenho, não ao teletrabalho. As sugestão de inclusão já constam no art. 15 §1º, art. 18 parágrafo único e art. 9º da minuta.			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
36	Câmpus Goiânia	Art. 19	caput	Alteração
Proposta	<p>"Art. 19 - menciona percentual máximo de participantes do PGD, em regime parcial ou integral, no entanto o que é em regime parcial é o teletrabalho e não o PGD, falta essa menção.</p> <p>Art. 19 O percentual máximo de participantes no PGD do IFG, incluindo os regimes de execução parcial e integral de teletrabalho, será disponibilizado por meio de edital e poderá corresponder ao total de agentes públicos (100%) não abrangidos pelo regime de flexibilização."</p>			
Justificativa	-			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo

37	Câmpus Goiânia	Art. 19	caput	Alteração
Proposta	Sugestão de Alteração: Alteração do Art. 19. Redação: "Art. 19 O percentual de servidores que poderão aderir ao PGD em cada Câmpus e unidade da Reitoria será definido em edital(ais) específico(s)".			
Justificativa	Fundamentação: É importante deixar o texto mais claro e condicionar estes detalhes ao(s) edital(ais) específico(s). E mais uma vez há um problema de compreensão da proposta no que tange a relação do PGD com a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores TAES. Por qual razão o servidor teria de abrir mão da carga horária flexibilizada para aderir ao PGD? Se essa proposta passar a partir dessa compreensão, o PGD configurará como uma espécie de chantagem velada que encurrala o servidor TAE e não um programa que amplia possibilidades como tem sido defendido.			
Situação	INDEFERIDA - A IN 24/2023 (art 6º inciso III) exige que o ato de instituição PGD informe "o quantitativo de vagas expresso em percentual, por modalidade, em relação ao total de agentes públicos da unidade instituidora". Retirar esse percentual do caput tornaria a documento irregular.			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
38	Câmpus Goiânia	Art. 20	caput	Exclusão
Proposta	Sugestão de Exclusão: Excluir o Art. 20.			
Justificativa	Fundamentação: São habilidades inerentes à execução cotidiana do trabalho TAE. Além do mais será muito difícil atestar e mensurar os conhecimentos técnicos e habilidades sem um método como um teste ou uma prova. Sem isso, torna-se uma questão subjetiva. É possível que no(s) edital(ais) específico(s) haja previsão sobre recomendações e orientações do tipo: É recomendado que o servidor que venha a solicitar adesão ao teletrabalho na modalidade parcial ou integral tenha as seguintes habilidades, daí detalha. Portanto, compreendo que a manutenção do artigo mais complica do que esclarece.			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
39	Câmpus Goiânia	Art. 21	Inciso V	Alteração
Proposta	Alteração inciso V art 21 - exigirá que o participante permaneça disponível para contato, no período que corresponda ao seu horário de trabalho e pelos canais definidos com a chefia da unidade de execução no TCR.			
Justificativa	-			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
40	Câmpus Goiânia	Art. 21	§3º e 4º	Alteração
Proposta	Sugestão de Alteração: §3º e 4º do Art. 21. Substituir a palavra retirada por empréstimo e palavra "firmada" por "formalizada".			
Justificativa	Fundamentação: Adequação textual.			
Situação	Encaminhado para plenária			

Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
41	Câmpus Goiânia	Art. 22	Todo	Alteração/Exclusão
Proposta	Sugestão de Alteração: Alterar o Art. 22, seus incisos e parágrafos (manter o parágrafo oitavo). Redação: “Art. 22. Além dos requisitos gerais para a adesão à modalidade, o teletrabalho com o agente público residindo no exterior somente será admitido nos casos previstos no art. 12 do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022.”			
Justificativa	Fundamentação: É impossível numa portaria interna replicar todas as informações previstas em uma normativa superior. A replicação do texto integral do decreto na portaria dificulta a leitura e não acrescenta nada para a compreensão geral.			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
42	Câmpus Goiânia	Art. 22	§8º	Inclusão
Proposta	<p>Proponho um inciso ao §8º do Art. 22:</p> <p>§8º O quantitativo de servidores públicos autorizados a realizar teletrabalho com residência no exterior com fundamento no § 7º do art. 12 do Decreto nº 11.072, de 2022, não poderá ultrapassar 2 (dois) por cento do total de participantes em PGD na Instituição na data do ato previsto no caput e deve obedecer os seguintes critérios:</p> <p>I - concedida ao servidor para acompanhamento de cônjuge que não seja servidor público que resida e trabalhe no exterior; II - acompanhamento de cônjuge afastado nos termos do disposto nos art. 95 e art. 96 da Lei nº 8.112, de 1990;</p>			
Justificativa				
Situação	INDEFERIDA - Os critérios para o teletrabalho no exterior estão expressos no decreto 11.072/2022 e constam na minuta no texto do parágrafo 22. O inciso I é ilegal, uma vez que a concessão já está disposta na <u>Lei 8112, caput do art. 84</u> e independe do PGD e o inciso II proposto, está plenamente amparado no <u>Dec.11072, alínea c, Inc. VIII, art. 12</u> , não sendo necessária sua inclusão no texto.			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
43	Câmpus Goiânia	Art. 24	caput	Alteração
Proposta	Proposta de Alteração: Alterar o Art. 24. Redação: “Art. 24 É facultado ao(à) servidor(a) a adesão ao PGD, mediante atendimento das prerrogativas previstas em edital próprio, não se constituindo direito do agente público”.			
Justificativa	Fundamentação: O texto atual não esclarece se se trata da adesão pelo(a) servidor(a) ao PGD ou a adesão da Instituição ao programa. Penso que é melhor esclarecer para evitar confusões. Além disso, não faz muito sentido a adesão ao PGD ocorrer em função do “interesse do trabalho”. O que isso quer dizer? Avalio que não é possível dizer que o “trabalho” terá ou não interesse. Portanto, para evitar confusões e compreensões diversas, penso que é plausível construirmos um texto que condicione a possibilidade de adesão do(a) servidor(a) ao atendimento das prerrogativas previstas em edital próprio.			

Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
44	Câmpus Goiânia	Art. 24	§1º	Exclusão
Proposta	Proposta de Exclusão: Excluir o §1º do Art. 24.			
Justificativa	Fundamentação: Penso que essa informação possa ser contemplada no texto do Art. 24, evitando assim a inserção de um parágrafo que não acrescenta nenhuma informação substancial. Redação contemplada na proposta: "Art. 24 É facultado ao(à) servidor(a) a adesão ao PGD, mediante atendimento das prerrogativas previstas em edital próprio, não se constituindo direito do agente público".			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
45	Câmpus Goiânia	Art. 24	§2º	Exclusão
Proposta	Proposta de Exclusão: Excluir o §2º do Art. 24.			
Justificativa	Fundamentação: Em primeiro lugar é fundamental que o procedimento de adesão e seleção dos(as) servidores(as) que venham a aderir ao programa seja estabelecido em edital próprio a ser construído a partir das orientações e modelo definidos pela CPAPGD. Portanto, a partir de princípios, diretrizes e atribuições bem definidas. Dessa forma, o ideal é sempre vincular a seleção e a adesão ao edital próprio. Penso que essa informação possa ser contemplada no texto do Art. 24. Redação contemplada na proposta: "Art. 24 É facultado ao(à) servidor(a) a adesão ao PGD, mediante atendimento das prerrogativas previstas em edital próprio, não se constituindo direito do agente público".			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
46	Câmpus Goiânia	Art. 25	caput	Exclusão
Proposta	Exclusão do Art. 25			
Justificativa	-			
Situação	Sugestão contemplada na proposta nº 47			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
47	Câmpus Goiânia	Art. 25	caput	exclusão
Proposta	Proposta de Exclusão: Excluir o Art. 25.			

Justificativa	<p>Fundamentação 1: Há termos presentes na proposta que são consideravelmente problemáticos como “pontos fortes”, “autodisciplina”, “proatividade”, “orientação por resultado” que além de serem profundamente subjetivos são carregadas de ideologias e se conectam prontamente com as políticas neoliberais. Portanto, não favorecem em nada a classe trabalhadora e por conseguinte o conjunto dos servidores TAEs no IFG. Para mais, não é necessário a manutenção deste artigo, visto que o perfil do(a) servidor(a) que formalizará a adesão ao PGD atenderá as orientações previstas em edital próprio. Fundamentação 2: Primeiramente, há uma inconsistência, pois o Art. 25 diz que é "indicado", que o servidor tenha essa série de atributos, contudo, no Anexo I, que deverá ser assinado por ele, isso aparece como obrigatório, uma vez que, para participar, ele deverá "declarar" todas essas habilidades. Ademais, do ponto de vista documental da Instituição, o servidor possui, mesmo que em outra linguagem, essas características. Ainda que na organicidade da atuação elas não se manifestem ativamente, se foi aprovado em estágio probatório, ele as tem. Contudo, a solicitação de supressão do Art. 25 é fundamentada nos documentos basilares. O § 2º do Art; 7º do Decreto 11. 072 normatiza que "O dirigente da unidade estabelecerá e divulgará os critérios técnicos necessários à adesão dos interessados ao PGD." Ora, tais habilidades não são CRITÉRIOS TÉCNICOS, muito menos podem ser mensurados ou sistematizados, em razão de seu amplo caráter subjetivo.</p>			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
48	Câmpus Goiânia	Art. 25	caput	Exclusão
Proposta	Retirar o artigo 25.			
Justificativa	<p>Fundamentação: Primeiramente, há uma inconsistência, pois o Art. 25 diz que é "indicado", que o servidor tenha essa série de atributos, contudo, no Anexo I, que deverá ser assinado por ele, isso aparece como obrigatório, uma vez que, para participar, ele deverá "declarar" todas essas habilidades. Ademais, do ponto de vista documental da Instituição, o servidor possui, mesmo que em outra linguagem, essas características. Ainda que na organicidade da atuação elas não se manifestem ativamente, se foi aprovado em estágio probatório, ele as tem.</p> <p>Contudo, a solicitação de supressão do Art. 25 é fundamentada nos documentos basilares. O § 2º do Art; 7º do Decreto 11. 072 normatiza que "O dirigente da unidade estabelecerá e divulgará os critérios técnicos necessários à adesão dos interessados ao PGD." Ora, tais habilidades não são CRITÉRIOS TÉCNICOS, muito menos podem ser mensurados ou sistematizados, em razão de seu amplo caráter subjetivo.</p>			
Situação	Sugestão contemplada na proposta nº 47			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
49	Câmpus Goiânia	Art. 26	caput	Alteração
Proposta	Proposta de alteração: Alterar o Art. 26. Redação: “Art. 26 O procedimento de seleção e adesão dos(as) servidores(as) ao PGD ocorrerá por meio de editais próprios a serem desenvolvidos a partir da CPAPGD.”			
Justificativa	Fundamentação: Apenas para melhor compreensão. Penso também que não é aconselhável pontuar o edital como “contínuo”, visto que será necessário amadurecer o entendimento sobre o processo de seleção e adesão. Será publicado um edital por Câmpus e unidade Reitoria ou será mesmo um edital único e contínuo para toda a instituição? Essas questões serão amadurecidas, na minha avaliação, dentro da CPAPGD.			
Situação	Encaminhado para plenária			

Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
50	Câmpus Goiânia	Art. 26	caput	Alteração
Proposta	<p>Artigo nº: 26 Como está: Art. 26 A seleção dos agentes públicos ao PGD ocorrerá por meio de edital contínuo elaborado e divulgado pela CPAPGD.</p> <p>Alteração: Art. 26 A seleção dos agentes públicos ao PGD ocorrerá por meio de edital contínuo elaborado e divulgado pela CPAPGD, que deverá conter, no mínimo, os critérios técnicos necessários para adesão dos interessados: I - total de vagas; II - regimes de execução; III - vedações à participação; IV - prazo de permanência no programa de gestão, quando aplicável; V - conhecimento técnico requerido para desenvolvimento das atividades; VI - infraestrutura mínima necessária para a realização das atividades; e VII - critérios de pontuação para classificação dos candidatos.</p> <p>Parágrafo XXXX. O edital deverá considerar critérios objetivos na distribuição da pontuação, que avaliem, entre outros fatores, a compatibilidade entre as atividades a serem desempenhadas e o conhecimento técnico dos interessados.</p>			
Justificativa	<p>Fundamentação: O Art. 7º do Decreto estabelece que a seleção é feita "de modo impessoal, com base nas atividades a serem desempenhadas e na experiência dos interessados" e o Art. 13 da IN 24, que "a seleção considerará a natureza do trabalho e as competências dos interessados.". Mas sobretudo a solicitação de adequação do texto tem como base o Art. 6º da IN e o Art. 4ª do Decreto, que trazem, mesmo que em outros termos, os incisos indicados na proposição. Para exemplo, vide Art. 10 da Portaria nº 782 - IFGoiano, de 12 de agosto de 2021; Art. 25 da Portaria nº 1.183 - IFPA, de 9 de junho de 2022; Art. 18 da Portaria nº 1.617 - IFRO, de 14 de outubro de 2021; E 14 DE OUTUBRO DE 2021; Art; 18 da Portaria nº 1.795 - IFSC, de 29 de junho de 2022, etc.</p>			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
51	Câmpus Goiânia	Art. 26	§§ 1º, 2º e 3º	Exclusão
Proposta	Proposta de Exclusão: Excluir o §1º, §2º e §3º do Art. 26.			
Justificativa	Fundamentação: Tratam de questões que serão definidas nos editais próprios de seleção e adesão dos servidores ao PGD. Portanto, considerando que este instrumento é uma portaria normativa que trata das bases do programa, não faz sentido a manutenção dessas informações.			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
52	Câmpus Goiânia	Art. 26	§4º	Alteração

Proposta	Proposta de Alteração: Alterar o §4º do Art. 26 e transformá-lo em um artigo e o §5º do Art. 26 em parágrafo único.			
Justificativa	Fundamentação: Trata-se de uma informação importante que deve estar vinculada a um artigo próprio com seu parágrafo único, visto que é uma orientação do programa.			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
53	Câmpus Goiânia	Art. 26	§5º	Alteração
Proposta	Proposta de Alteração: Alterar o §5º do Art. 26 e transformá-lo em um parágrafo único do §4º que deve se tornar um artigo.			
Justificativa	Fundamentação: Trata-se de uma informação importante que deve estar vinculada a um artigo próprio, visto que é uma orientação do programa.			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
54	Câmpus Goiânia	Art, 26	§6º	Alteração
Proposta	Proposta de Alteração: Alterar o §6º do Art. 26 e transformá-lo em um artigo.			
Justificativa	Fundamentação: Trata-se de uma informação importante que deve estar vinculada a um artigo próprio, visto que é uma orientação do programa.			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
55	Câmpus Goiânia	Art. 27	caput	Exclusão
Proposta	Proposta de Exclusão: Excluir o Art. 27.			
Justificativa	Fundamentação: Tratam de questões que serão definidas nos editais próprios de seleção e adesão dos servidores ao PGD. Portanto, considerando que este instrumento é uma portaria normativa que trata das bases do programa, não faz sentido a manutenção dessas informações. Lembrando que as diretrizes, princípios e modelos de editais serão definidos pela CPAPGD.			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
56	Câmpus Goiânia	Art. 27	Incisos III, V, VI, VII, VIII, IX e X	Exclusão
Proposta	Alteração: Com a mesma justificativa dada para a supressão do Art. 25, os incisos III, V, VI, VII, VIII, IX e X também precisam ser suprimidos aqui no Art. 27.			

Justificativa	Fundamentação: Não é com base em metrificação subjetiva do servidor que será possível verificar sua aptidão para ir para o PGD. Os critérios, conforme o Decreto, são técnicos e deverão considerar as atribuições do cargo e respeitar a jornada de trabalho do participante. É isso o que dizem os Art. 7º e 8º do Decreto 11.072. Já o Art. 13 da IN 24 estabelece que a "seleção considerará a natureza do trabalho e as competências dos interessados". Isso posto, o que se verifica é a necessidade de aferir a natureza do trabalho e competências que de fato possam ser mensuradas; logo, elas precisam ser de natureza objetiva. Pede-se a exclusão de incisos com habilidades cuja mensuração é subjetiva.			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
57	Câmpus Goiânia	Art. 28	caput	Exclusão
Proposta	Proposta de Exclusão: Excluir o Art. 28 (mas manter o conteúdo dos seus parágrafos que serão transformados em artigos).			
Justificativa	Fundamentação: Tratam de questões que serão definidas nos editais próprios de seleção e adesão dos servidores ao PGD. Portanto, considerando que este instrumento é uma portaria normativa que trata das bases do programa, não faz sentido a manutenção dessas informações. Lembrando que as diretrizes, princípios e modelos de editais serão definidos pela CPAPGD.			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
58	Câmpus Goiânia	Art. 31	Caput	Alteração
Proposta	Artigo nº: 31 Como está: faz referência somente à comunidade externa. Alteração: Ou retira o adjetivo "externa" ou acrescenta o adjetivo "interna" também.			
Justificativa	Fundamentação: O IFG é uma instituição de ensino, uma escola, é natural que o atendimento seja sobretudo à comunidade interna. E sem o exímio funcionamento do serviço administrativo, o tripé ensino-pesquisa-extensão pode ser comprometido. E sem a presença de TAEs que trabalhem diretamente no atendimento aos discentes, isso pode implicar ocorrências graves para a permanência e o êxito, pilar para o êxito de uma instituição de ensino.			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
59	Câmpus Goiânia	Art. 34	Novo parágrafo	Inclusão

Proposta	PROPOSTA DE INCLUSÃO AO TEXTO: Cap.2 ARTIGO 34 Seção VIII, pág. 17 Leia-se §3º O servidor(a) participante do PGD que retornar à atividade presencial, pelas modalidades nas hipóteses de exclusão, suspensão ou revogação, tem direito ao retorno à jornada de trabalho flexibilizada de 30h semanais, caso o fizesse anteriormente à adesão ao PGD.			
Justificativa				
Situação	INDEFERIDA - O regulamento da Flexibilização não poderá ser regido por esta normativa, ou seja, não cabe ao regulamento do PGD essa avaliação ou garantia. O direito do servidor retornar à jornada flexibilizada é regido por outra norma. Lembrando que a concessão da jornada flexibilizada deve estar pautada na necessidade do setor de atendimento ininterrupto pelo período de 12h conforme dispõe no decreto 1.590/1995. Não cabe a esta comissão essa definição.			

Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
60	Câmpus Goiânia	Capítulo III seção IV (art. 41 ao 42)	-	Inclusão
Proposta	Inclusão da definição da Tabela de Atividades fixada em Edital e construída a partir das contribuições dos integrantes de cada setor de trabalho.			
Justificativa	-			
Situação	Encaminhado para plenária			

Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
61	Câmpus Goiânia	Art. 41	Novo parágrafo	Inclusão
Proposta	PROPOSTA DE INCLUSÃO AO TEXTO: ARTIGO 41 Leia-se, §3º Tendo em vista a composição do Plano de Trabalho, há que se considerar as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão a serem desenvolvidas pelos(as) servidores(as) como integrantes da carga horária total do referido Plano.			
Justificativa	O Instituto Federal de Goiás é uma instituição de Educação pertencente à rede federal profissional e tecnológica, em que se estrutura sob os alicerces de Ensino, Pesquisa e Extensão, possuindo servidores(as) tanto técnico-administrativos(as) quanto docentes qualificados(as) para o desenvolvimento de atividades que envolvam essas esferas.			
Situação	Encaminhado para plenária			

Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
----	--------	----------------	--------------------	------

62	Câmpus Goiânia	Art. 44	caput	Alteração
Proposta	Sugestão de Alteração: Alterar o texto do Art. 44 – Redação: “Art. 44 A instituição do PGD exigirá a adoção de sistema informatizado de acompanhamento que permita o monitoramento eficaz do trabalho efetivamente desenvolvido pelas unidades de execução e participantes.”			
Justificativa	A alteração suprimir a palavra “controle”, uma vez que fundamentalmente o PGD, em sua proposta, parte da lógica de superação do controle por outras formas de acompanhamento do trabalho.			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
63	Câmpus Goiânia	Art. 45	caput	Alteração
Proposta	Sugestão de Alteração: Alterar o texto do Art. 45 – Redação: “Art. 45 A CPAPGD elaborará relatórios semestrais com a finalidade de monitorar dados quantitativos e qualitativos no que tange o desenvolvimento do PGD no âmbito do IFG.”			
Justificativa	Fundamentação: Se a CPAPGD é responsável por assessorar a implementação, coordenar e acompanhar a execução do PGD, é fundamental que essa comissão esteja a frente dos relatórios gerenciais e de avaliação sobre o andamento do PGD. Vale lembrar que a comissão é um órgão colegiado com representações TAEs, indicações da Reitoria e representantes dos sindicatos.			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
64	Câmpus Goiânia	Art. 45	Incisos I e II	Exclusão
Proposta	Sugestão de Exclusão: Excluir os incisos I e II e suas alíneas do Art. 45.			
Justificativa	Fundamentação: Se a CPAPGD é responsável por assessorar a implementação, coordenar e acompanhar a execução do PGD, é fundamental que essa comissão esteja a frente dos relatórios gerenciais e de avaliação sobre o andamento do PGD. Partindo dessa compreensão, caberá aos seus representantes a partir do diálogo com a comunidade e a Reitoria definir os princípios, metodologia, dados e informações que serão apurados nos relatórios. Desta forma, não cabe a este regulamento estabelecer orientações sobre a composição do relatório, uma vez que esses parâmetros e orientações podem naturalmente mudar ou se mostrar ineficazes ou insuficientes de acordo com o amadurecimento e desenvolvimento do programa no âmbito do IFG.			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
65	Câmpus Goiânia	Art. 45	§1º	Exclusão
Proposta	Sugestão de Exclusão: Excluir o §1º do Art. 45.			
Justificativa	Fundamentação: Se a CPAPGD é responsável por assessorar a implementação, coordenar e acompanhar a execução do PGD, é fundamental que essa comissão esteja a frente dos relatórios gerenciais e de avaliação sobre o andamento do PGD. Partindo dessa compreensão, caberá aos seus representantes a partir do diálogo com a comunidade e a Reitoria definir os princípios, metodologia, dados e informações que serão apurados nos relatórios.			

Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
66	Câmpus Goiânia	Art. 45	§§ 2º e 3º	Alteração
Proposta	Sugestão de Alteração: Transformar os parágrafos §2º e §3º do Art. 45 em artigos específicos.			
Justificativa	Fundamentação: Organizar o texto para melhor compreensão.			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
67	Câmpus Goiânia	Art. 45	§§ 4º, 5º e 6º	Exclusão
Proposta	Sugestão de Exclusão: Excluir os §4º, §5º e §6º do Art. 45.			
Justificativa	Fundamentação: Se a CPAPGD é responsável por assessorar a implementação, coordenar e acompanhar a execução do PGD, é fundamental que essa comissão esteja a frente dos relatórios gerenciais e de avaliação sobre o andamento do PGD. Partindo dessa compreensão, caberá aos seus representantes a partir do diálogo com a comunidade e a Reitoria definir os princípios, metodologia, dados e informações que serão apurados nos relatórios. Desta forma, não cabe a este regulamento estabelecer orientações sobre a composição do relatório, uma vez que esses parâmetros e orientações podem naturalmente mudar ou se mostrar ineficazes ou insuficientes de acordo com o amadurecimento e desenvolvimento do programa no âmbito do IFG.			
Situação	Encaminhado para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
68	Câmpus Goiânia	Art. 49	Inciso III	Alteração
Proposta	Alteração inciso III artigo 49 - estar disponível para contato, no período que corresponde ao seu horário de trabalho e pelos canais definidos com a chefia da unidade de execução no TCR.			
Justificativa	-			
Situação	INDEFERIDA - A alteração iria em oposição ao disposto no inc. III, art. 26 da IN 24/2023.			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
69	Câmpus Goiânia	Art. 51	Parágrafo único	Exclusão
Proposta	Supressão total do Parágrafo único, tendo em vista o direito do servidor ao auxílio transporte. Este deverá deixar de ser repassado apenas nos dias em que for realizado o teletrabalho, mantendo-se quando for necessária a presença no servidor na unidade executora.			
Justificativa				
Situação	INDEFERIDA - Na verdade o parágrafo está em consonância com o <u>parágrafo único do art. 13 do Dec.11072</u> . Lembrando que o auxílio-transporte não trata de reembolso, mas de adiantamento. Ademais, a minuta trás a previsão do pagamento do auxílio nos casos de comparecimento (art.52).			

Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
70	Câmpus Goiânia	Art. 58	caput	Alteração
Proposta	Sugestão de Alteração: Alterar o Art. 58 – Redação: “Art. 58 A CPAPGD realizará a preparação e treinamento necessários para que as unidades iniciem a adesão ao PGD em até 90 (noventa) dias após a publicação desta portaria.”			
Justificativa	Fundamentação: Veja que será necessário um prazo para eleição e definição dos representantes que comporão a CPAPGD. A comissão tem a tarefa de se organizar primeiro, definir seu(sua) presidente, propor seu regimento interno e se capacitar primeiro antes iniciar a preparação dos outros agentes. Portanto, avalio que o prazo de 60 (sessenta) dias é muito curto para tamanho desafio.			
Situação	Encaminhado para plenária			